



Governo do Distrito Federal
Vice-Governadoria

Coordenação de Planejamento da Contratação

Ata de Registro de Preços n.º nº 002/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º: 002/2024 - VGDF

PROCESSO n.º: 04043-00000461/2024-12

PREGÃO n.º: 90007/2024 - CPC/SUAG/VGDF

VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da publicação no DODF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de 2024, na **VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - VGDF**, localizada no Anexo do Buriti, 3º andar, sala 301, Praça do Buriti, Brasília/DF; CEP: 70.075-900, neste ato representada por **CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR**, Subsecretário de Administração Geral da Vice-Governadoria do Distrito Federal, com delegação de competência prevista na Portaria nº 03, de 23 de março de 2023, artigo 2º, inciso I, III e IV, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 007/2024, Processo SEI nº **04043-00000461/2024-12**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21, no Decreto Distrital nº 44.330/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços do **GRUPO 02** para a **aquisição de gêneros alimentícios e produtos de mercearia, sob demanda, para atender as necessidades da Vice-Governadoria do Distrito Federal**, especificados no Termo de Referência (147422067), **ANEXO I** do Edital de Licitação nº 90007/2024 (147537533) que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição ou contratação em Unidades de acordo com suas necessidades.

2. **CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP

CNPJ: 04.041.085/0001-07

ENDEREÇO: ADE conjunto 02 Lotes 20/21 Parte B - Águas Claras. CEP: 71.930-000 - BRASÍLIA/DF

CONTATO: 61 3053- 6304 / 61 99258-8471 / E-mail: naracomercial123@gmail.com

REPRESENTANTE: ÉRICA PASCHOAL FIGUEIREDO					
GRUPO 02 - ENTREGA SEMANAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
126	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, Tipo: pacote congelado; Embalagem com 1 Kg - COPACOL (ou similar)	KG	165	R\$ 8,99	R\$ 1.483,35
127	COXINHA DA ASA DE FRANGO, Tipo: pacote congelado; Embalagem com 1 kg. - LEVO (ou similar)	KG	50	R\$ 12,99	R\$ 649,50
128	OVO, Tipo: codorna; Embalagem com 30 unidades. - JOSIDITH (ou similar)	CAIXA	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
129	OVO DE GALINHA, Tipo: branco, tamanho grande, Acondicionamento: em embalagem própria de 01 ou 2 1/2 dúzias, e reembaladas em caixa de papelão resistente, Prazo de validade: mínima de 15 dias a partir da entrega, informada na embalagem primária e secundária - JOSIDITH (ou similar)	DÚZIA	122	R\$ 14,00	R\$ 1.078,00
130	PEITO DE FRANGO, Tipo: sem osso e congelado; - COPACOL (ou similar)	KG	50	R\$ 16,99	R\$ 849,50

131	BACON, Tipo: manta. - SAUDALI (ou similar)	KG	17	R\$ 25,00	R\$ 425,00
132	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE Carne salgada, tipo corte coxão molecharque, origem bovina, apresentação em mantas, estado de conservação seco(a) - QUALITE (ou similar)	KG	5	R\$ 41,50	R\$ 207,50
133	CARNE BOVINA, Tipo: maminha. Descrição complementar: Embalada em vácuo, sem osso, coágulos sanguíneos, pele, nervos ou sebo - QUALIDADE (ou similar)	KG	27	R\$ 32,00	R\$ 864,00
134	CARNE BOVINA, Tipo: alcatra. Descrição complementar: embalada em vácuo, sem osso, coágulos sanguíneos, pele, nervos ou sebo - QUALIDADE (ou similar)	KG	35	R\$ 41,20	R\$ 1.442,00
135	CARNE BOVINA, Tipo: contrafilé. Descrição complementar: embalada em vácuo, sem osso, coágulos sanguíneos, pele, nervos ou sebo - QUALIDADE (ou similar)	KG	50	R\$ 35,99	R\$ 1.799,50
136	CARNE BOVINA, Tipo: patinho.	KG	20	R\$ 32,50	R\$ 650,00

	Descrição complementar: embalada em vácuo, sem osso, coágulos sanguíneos, pele, nervos ou sebo - QUALIDADE (ou similar)				
137	CARNE BOVINA, Tipo: fraldinha. Descrição complementar: embalada em vácuo, sem osso, coágulos sanguíneos, pele, nervos ou sebo - QUALIDADE (ou similar)	KG	55	R\$ 28,00	R\$ 1.540,00
138	CARNE BOVINA, Tipo: filé Mignon. Descrição complementar: embalada em vácuo, sem osso, coágulos sanguíneos, pele, nervos ou sebo - QUALIDADE (ou similar)	KG	50	R\$ 61,20	R\$ 3.060,00
139	CARNE BOVINA, Tipo: costela. Descrição complementar: embalada em vácuo, sem coágulos sanguíneos, pele, nervos ou sebo - QUALIDADE (ou similar)	KG	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
140	CARNE DE SOL, Tipo: coxão mole ou alcatra - QUALIDADE (ou similar)	KG	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
141	COSTELA DE PORCO, Tipo: fresca	KG	25	R\$ 28,00	R\$ 700,00

	- SAUDALI (ou similar)				
142	COSTELA DE PORCO, salgada defumada SAUDALI (ou similar) Tipo: e - (ou similar)	KG	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
143	CARNE DE PORCO IN NATURA, tipo bisteca, apresentação fatiada e congelada - SEARA (ou similar)	KG	15	R\$ 22,50	R\$ 337,50
144	LINGUIÇA DE FRANGO, fresca fina - COPACOL (ou similar) Tipo: - (ou similar)	KG	38	R\$ 18,00	R\$ 684,00
145	LINGUIÇA, tipo toscana, congelada ou resfriada - SAUDALI (ou similar)	KG	35	R\$ 19,00	R\$ 665,00
146	LINGUIÇA, Tipo: calabresa - SAUDALI (ou similar)	KG	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
147	LOMBO SUÍNO, Tipo: salgado - SAUDALI (ou similar)	KG	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
148	PAIO, Tipo: cozido - SAUDALI (ou similar)	KG	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
149	TOUCINHO, Tipo: salgado - SAUDALI (ou similar)	KG	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00

150	PRESUNTO, Tipo: cozido, peça inteira, sem gordura de 1ª qualidade, pernil suíno. Marcas de referência: Sadia ou Perdigão - SAUDALI (ou similar)	KG	75	R\$ 25,00	R\$ 1.875,00
151	PEITO DE PERU, Tipo: cozido, peça inteira, defumado, sem gordura de 1ª qualidade, peito de peru. Marcas de referência: Sadia ou Perdigão - SEARA (ou similar)	KG	93	R\$32,50	R\$ 3.022,50
152	IOGURTE, Tipo: com polpas diversas; Embalagem com no mínimo 540g e com 6 unidades. Marcas de referência: NESTLE, ITAMBÉ, DANONE - ITAMBÉ (ou similar)	UND	35	R\$ 9,00	R\$ 315,00
153	IOGURTE PROTEICO, Tipo: natural sem lactose, mínimo 21g proteína, embalagem mínimo 250g, sabores diversos - ITAMBÉ (ou similar)	UND	324	R\$ 10,00	R\$ 3.240,00
154	LEITE CONDENSADO, tipo tradicional. Embalagem com 395g. Marca de referência: Moça - ITALAC (ou similar)	UND	136	R\$ 8,00	R\$ 1.088,00

155	LEITE, Tipo: desnatado, Unidade De Fornecimento: embalagem de 01 litro - ITALAC (ou similar)	UND	24	R\$ 4,59	R\$ 110,16
156	LEITE, Tipo: integral, Unidade de fornecimento: embalagem de 01 litro. Marca de referência: Piracanjuba - ITALAC (ou similar)	UND	168	R\$ 4,59	R\$ 771,12
157	MANTEIGA EXTRA, Tipo: com sal; Pote com 500g. Marca de referência: PARACATU - DEALE (ou similar)	UND	36	R\$ 19,00	R\$ 684,00
158	Manteiga,sem sal, Embalagem 200g - DEALE (ou similar)	UND	24	R\$ 10,00	R\$ 240,00
159	QUEIJO MINAS, Tipo: frescal; Embalagem com o mínimo 500g - HEBRON (ou similar)	UND	72	R\$ 38,00	R\$ 2.736,00
160	QUEIJO MUSSARELA, Tipo: peça inteira de 1ª qualidade; Embalagem com 1kg. Marcas de referência: PRÉSIDENT, TIROLEZ, PIRACANJUBA ou ITAMBÉ - DEALE (ou similar)	KG	78	R\$ 45,00	R\$ 3.510,00
161	QUEIJO PRATO, Tipo: peça inteira de 1ª qualidade; Embalagem com 1kg. Marcas de referência: PRÉSIDENT,	KG	44	R\$ 39,00	R\$ 1.716,00

	TIROLEZ, PIRACANJUBA ou ITAMBÉ - DEALE (ou similar)				
162	QUEIJO PARMESÃO, Tipo: ralado; Embalagem com 100g. Marcas de referência: FAIXA AZUL ou PRÉSIDENT - TALENTO MINEIRO (ou similar)	UND	52	R\$ 10,00	R\$ 520,00
163	QUEIJO GORGONZOLA, Tipo: peça inteira ou pedaço de 1ª qualidade; Embalagem de 1Kg - CRUZILIA (ou similar)	KG	48	R\$ 59,90	R\$ 2.875,20
164	REQUEIJÃO, Tipo: catupiry para cozinha; Embalagem com o mínimo 500g - CANTO DE MINAS (ou similar)	UND	22	R\$ 8,59	R\$ 188,98
165	REQUEIJÃO, Tipo: cremoso; Copo com o mínimo de 200g. Marcas de referência: ITAMBÉ, PRÉSIDENT, TIROLEZ, POLENGHI ou CATUPIRY - DEALE (ou similar)	UND	174	R\$ 11,83	R\$ 2.058,42
166	Peixe in natura, variedade pescada amarela, tipo corte filé, apresentação sem pele, estado de conservação congelado. Embalagem contendo 1 kg - ARIGATÔ (ou similar)	KG	24	R\$ 81,40	R\$ 1.953,60

167	FILÉ, Tipo: TILÁPIA, Unidade de fornecimento: embalagem contendo 1kg - ARIGATÔ (ou similar)	KG	100	R\$ 67,45	R\$ 6.745,00
168	Peixe in natura, variedade Salmão, tipo corte filé, apresentação sem pele Embalagem contendo 1 kg - ARIGATÔ (ou similar)	KG	24	R\$ 89,40	R\$ 2.145,60
169	SORVETE, Tipo: sabor creme, de 1ª qualidade, Unidade De Fornecimento: pote com no mínimo 1,5 litros. Marcas de Referência: Kibon, Nestle ou similar - NESTLE (ou similar)	UN	48	R\$ 27,00	R\$ 1.296,00
170	PÃO DE FORMA sem casca. Embalagem com 450g. Marcas de Referência: Wickbold ou Pullman - GUARANY (ou similar)	PCT	120	R\$ 11,50	R\$ 1.380,00
171	PÃO DE FORMA INTEGRAL, sem casca. Embalagem com 450g. Marcas de Referência: Wickbold ou Pullman - GUARANY (ou similar)	PCT	120	R\$12,99	R\$ 1.558,80
172	Massa para Tapioca. Embalagem com 500g - AMAFIL (ou similar)	PCT	146	R\$ 9,00	R\$ 1.314,00
173	ALHO, Tipo: branco; Embalagem com 1	KG	16	R\$ 49,50	R\$ 792,00

	Kg - CEASA (ou similar)				
174	ALHO, Tipo: Poró, in natura. Embalagem com 1 kg - CEASA (ou similar)	KG	6	R\$ 18,16	R\$ 108,96
175	FRUTA, AMEIXA in natura madura selecionada e limpa, Tipo: PRETA, validade mínima de 3 dias após a entrega - CEASA (ou similar)	KG	33	R\$ 29,55	R\$ 975,15
176	FRUTA, Tipo: abacaxi pérola, peça com no mínimo 1,5kg; validade mínima de 3 dias após a entrega - CEASA (ou similar)	KG	126	R\$ 12,87	R\$ 1.621,62
177	Amendoim salgado, torrado sem pele, sem casca. Embalagem com no mínimo 400g. Marcas de preferência: Yoki ou Elma Chips - PACHÁ (ou similar)	PCT	12	R\$ 18,15	R\$ 217,80
178	Castanha para alimentação, origem Pará, sem casca. Embalagem 1kg - DU CAMPO (ou similar)	KG	35	R\$ 63,99	R\$ 2.239,65
179	Castanha para alimentação, nozes. Embalagem 500 g - DU CAMPO (ou similar)	KG	59	R\$ 39,60	R\$ 2.336,40
180	Castanha para alimentação, caju, sem sal. Embalagem 1kg -	KG	35	R\$ 60,39	R\$ 2.113,65

	DU CAMPO (ou similar)				
181	FRUTA SECA, damasco. Embalagem 500 g - DU CAMPO (ou similar)	KG	23	R\$ 55,44	R\$ 1.275,12
182	Mix de castanhas e frutas secas 500 g - DU CAMPO (ou similar)	KG	48	R\$ 67,00	R\$ 3.216,00
183	FRUTA CRISTALIZADA, Tipo: Uva Passas Preta. Embalagem: Pote com o mínimo de 200g - DU CAMPO (ou similar)	UN	32	R\$ 11,88	R\$ 380,16
184	FRUTA CRISTALIZADA, Tipo: Uva Passas Branca. Embalagem: Pote com o mínimo de 200g - DU CAMPO (ou similar)	UN	32	R\$ 18,81	R\$ 601,92
185	FRUTA, Tipo: banana prata; validade mínima de 3 dias após a entrega - CEASA (ou similar)	KG	138	R\$ 9,91	R\$ 1.367,58
186	FRUTA tipo: laranja pera, validade mínima de 3 dias após a entrega - CEASA (ou similar)	KG	148	R\$ 6,77	R\$ 1.001,96
187	FRUTA, Tipo: Limão Siciliano, validade mínima de 3 dias após a entrega - CEASA (ou similar)	KG	22	R\$ 11,84	R\$ 260,48
188	FRUTA tipo: limão taiti, validade mínima de 3 dias	KG	36	R\$ 5,72	R\$ 205,92

	após a entrega - CEASA (ou similar)				
189	FRUTA, Tipo: maçã gala; validade mínima de 3 dias após a entrega - CEASA (ou similar)	KG	148	R\$ 13,86	R\$ 2.051,28
190	FRUTA, Tipo: mamão formosa; validade mínima de 3 dias após a entrega - CEASA (ou similar)	KG	114	R\$ 10,75	R\$ 1.225,50
191	FRUTA, tipo: mamão papaya; validade mínima de 3 dias após a entrega - CEASA (ou similar)	KG	64	R\$ 9,90	R\$ 633,60
192	FRUTA, Tipo: manga tommy; validade mínima de 3 dias após a entrega - CEASA (ou similar)	KG	96	R\$ 13,50	R\$ 1.296,00
193	FRUTA, Tipo: manga palmer; validade mínima de 3 dias após a entrega - CEASA (ou similar)	KG	96	R\$ 11,88	R\$ 1.140,48
194	FRUTA tipo maracujá azedo, validade mínima de 3 dias após a entrega - CEASA (ou similar)	KG	24	R\$ 12,50	R\$ 300,00
195	FRUTA tipo: melancia, validade mínima de 3 dias após a entrega - CEASA (ou similar)	KG	108	R\$ 5,92	R\$ 639,36

196	FRUTA, Tipo: melão amarelo redinha; validade mínima de 3 dias após a entrega - CEASA (ou similar)	KG	148	R\$ 11,88	R\$ 1.758,24
197	FRUTA, Tipo: pêra willians; validade mínima de 3 dias após a entrega - CEASA (ou similar)	KG	96	R\$ 13,42	R\$ 1.288,32
198	FRUTA tipo: uva thompson, validade mínima de 3 dias após a entrega - CEASA (ou similar)	KG	72	R\$ 31,20	R\$ 2.246,40
199	FRUTA, tipo: goiaba vermelha, validade mínima de 3 dias após a entrega - CEASA (ou similar)	KG	24	R\$ 13,50	R\$ 324,00
200	LEGUME EM CONSERVA, TIPO ASPARGO, ingredientes água /açúcar/ácido cítrico e sal, prazo validade 18 meses, embalagem com no mínimo 300g - CEASA (ou similar)	UND	22	R\$ 33,80	R\$ 743,60
201	LEGUME EM CONSERVA tipo alcaparra, embalagem de mínimo 100g - LA VIOLETERA (ou similar)	UND	24	R\$ 14,50	R\$ 348,00
202	LEGUME tipo: abóbora japonesa, validade mínima de 3 dias após a entrega. - CEASA (ou similar)	KG	24	R\$ 6,00	R\$ 144,00
203	LEGUME tipo: Mandioca	KG	48	R\$ 13,95	R\$ 669,60

	descascada congelada, espécie comum. Embalagem 1kg - CEASA (ou similar)				
204	LEGUME tipo: batata inglesa, validade mínima de 3 dias após a entrega - CEASA (ou similar)	KG	120	R\$ 14,95	R\$ 1.794,00
205	LEGUME tipo: pimentão amarelo, validade mínima de 3 dias após a entrega - CEASA (ou similar)	KG	11	R\$ 22,55	R\$ 248,05
206	LEGUME tipo: pimentão vermelho, validade mínima de 3 dias após a entrega - CEASA (ou similar)	KG	11	R\$ 24,50	R\$ 269,50
207	LEGUME tipo: pimentão verde, validade mínima de 3 dias após a entrega - CEASA (ou similar)	KG	43	R\$ 12,00	R\$ 516,00
208	LEGUME tipo: cebola extra, validade mínima de 3 dias após a entrega - CEASA (ou similar)	KG	90	R\$ 12,50	R\$ 1.125,00
209	LEGUME tipo: cebola roxa, validade mínima de 3 dias após a entrega - CEASA (ou similar)	KG	45	R\$ 13,00	R\$ 585,00
210	LEGUME tipo: cenoura, validade mínima de 3 dias após a entrega - CEASA (ou similar)	KG	86	R\$ 10,00	R\$ 860,00

211	LEGUME tipo: repolho roxo, validade mínima de 3 dias após a entrega - CEASA (ou similar)	KG	24	R\$ 9,95	R\$ 238,80
212	LEGUME tipo: repolho verde, validade mínima de 3 dias após a entrega - CEASA (ou similar)	KG	22	R\$ 8,85	R\$ 194,70
213	LEGUME tipo: tomate cereja, validade mínima de 3 dias após a entrega - CEASA (ou similar)	KG	58	R\$ 18,50	R\$ 1.073,00
214	LEGUME tipo: tomate italiano, validade mínima de 3 dias após a entrega - CEASA (ou similar)	KG	124	R\$ 8,95	R\$ 1.109,80
215	LEGUME tipo: vagem comum, validade mínima de 3 dias após a entrega - CEASA (ou similar)	KG	11	R\$ 19,00	R\$ 209,00
216	LEGUME tipo: batata baroa, validade mínima de 3 dias após a entrega - CEASA (ou similar)	KG	11	R\$ 19,00	R\$ 209,00
217	LEGUME, tipo: chuchu in natura, variedades verde, espécie comum, validade mínima de 3 dias após a entrega - CEASA (ou similar)	KG	11	R\$ 6,50	R\$ 71,50
218	LEGUME, tipo: pepino comum,	KG	6	R\$ 6,90	R\$ 41,40

	validade mínima de 3 dias após a entrega - CEASA (ou similar)				
219	LEGUME, TIPO: Pepino JAPONÊS, validade mínima de 3 dias após a entrega - CEASA (ou similar)	KG	16	R\$ 8,00	R\$ 128,00
220	VERDURA tipo: acelga, maço de no mínimo 300g, validade mínima de 3 dias após a entrega - CEASA (ou similar)	MAÇO	12	R\$ 9,50	R\$ 114,00
221	VERDURA, tipo: berinjela comum, validade mínima de 3 dias após a entrega - CEASA (ou similar)	KG	16	R\$ 7,70	R\$ 123,20
222	VERDURA, tipo: beterraba comum, validade mínima de 3 dias após a entrega - CEASA (ou similar)	KG	8	R\$ 7,00	R\$ 56,00
223	VERDURA tipo: agrião, maço de no mínimo 300g, validade mínima de 3 dias após a entrega - CEASA (ou similar)	MAÇO	24	R\$ 6,25	R\$ 150,00
224	VERDURA tipo: alface lisa, unidade: pé (peso mínimo 200g) validade mínima de 3 dias após a entrega - CEASA (ou similar)	UND	96	R\$ 8,25	R\$ 792,00
225	VERDURA tipo: alface americana, unidade: pé (peso mínimo 200g)	UND	144	R\$ 5,55	R\$ 799,20

	validade mínima de 3 dias após a entrega - CEASA (ou similar)				
226	VERDURA tipo: alface crespa, unidade: pé (peso mínimo 200g), validade mínima de 3 dias após a entrega - CEASA (ou similar)	UND	96	R\$ 9,52	R\$ 913,92
227	VERDURA tipo: alface roxa, unidade: pé (peso mínimo 200g), validade mínima de 3 dias após a entrega - CEASA (ou similar)	UND	96	R\$ 5,95	R\$ 571,20
228	VERDURA tipo: brócolis americano, maço 300g, validade mínima de 3 dias após a entrega - CEASA (ou similar)	MAÇO	48	R\$ 17,40	R\$ 835,20
229	VERDURA tipo: cebolinha, maço 150g, validade mínima de 3 dias após a entrega - CEASA (ou similar)	MAÇO	48	R\$ 8,30	R\$ 398,40
230	VERDURA tipo: Cheiro verde, maço 150g validade mínima de 3 dias após a entrega - CEASA (ou similar)	MAÇO	48	R\$ 6,80	R\$ 326,40
231	VERDURA tipo: salsa, maço 150g, validade mínima de 3 dias após a entrega - CEASA (ou similar)	MAÇO	24	R\$ 7,45	R\$ 178,80
232	VERDURA tipo: rúcula, maço com	MAÇO	72	R\$ 8,45	R\$ 608,40

	no mínimo 150g, validade mínima de 3 dias após a entrega - CEASA (ou similar)				
233	VERDURA tipo: couve flor, validade mínima de 3 dias após a entrega - CEASA (ou similar)	KG	24	R\$ 39,50	R\$ 948,00
234	VERDURA tipo: couve manteiga, maço de no mínimo 300g, validade mínima de 3 dias após a entrega - CEASA (ou similar)	MAÇO	24	R\$ 7,55	R\$ 181,20
235	VERDURA tipo: espinafre, maço de no mínimo 300g, validade mínima de 3 dias após a entrega - CEASA (ou similar)	MAÇO	24	R\$ 7,85	R\$ 188,40
236	VERDURA tipo: salsão/aipo, maço de no mínimo 150g, validade mínima de 3 dias após a entrega - CEASA (ou similar)	MAÇO	24	R\$ 9,05	R\$ 217,20
237	VERDURA tipo: hortelã, maço de no mínimo 150g, validade mínima de 3 dias após a entrega - CEASA (ou similar)	MAÇO	36	R\$ 6,05	R\$ 217,80
VALOR TOTAL					R\$ 110.723,05 (cento e dez mil setecentos e vinte e três reais e cinco centavos)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **CLÁUSULA III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá à **VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - VGDF**, a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, de acordo com as disposições contidas no Art. 192 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

4. **CLÁUSULA IV - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. Dos limites para as adesões:

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7. (se for o caso).

4.7.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA V - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A **validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.18 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.14.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor

condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.14.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.14.2. mantiverem sua proposta original.

5.15. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.16. O registro a que se refere o item 5.11. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.17. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.18. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.11. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.18.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.18.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

6. CLÁUSULA VI - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, os preços poderão ser alterados, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

6.5.1. a possibilidade da revisão dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

6.5.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

6.5.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei.

6.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.11. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço atualizado.

6.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços estimados para a contratação atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.13. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

6.13.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

6.13.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7. CLÁUSULA VII - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação

mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.13.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.5, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor.

8.1.1. for liberado pela Administração Pública;

8.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. sofrer sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração;

8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.2.1. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrados;

8.2.2. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

9. **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. **CLÁUSULA X - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. As contratações decorrente da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Contrato, conforme condições estabelecidas em edital, podendo a Administração, ao seu critério, substituir por outro instrumento hábil, em conformidade com o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

11. **CLÁUSULA XI - CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO I do EDITAL**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

11.4.

CLEMILTON RODRIGUES OLIVEIRA JUNIOR

Subsecretário de Administração Geral

ÉRICA PASCHOAL FIGUEIREDO

Licitante vencedor

Testemunhas:

SABRINA AMORIM

Agente de Contratação

MARCELO CRUZ BORBA

Diretor de Planejamento da Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024 - CPC/SUAG/VGDF**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 - VGDF****1º LUGAR****EMPRESA NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP**

CNPJ 04.041.085/0001-07	INSC. ESTADUAL 07.414.795/001-95	BANCO BANCO DE BRASÍLIA	AGÊNCIA 105	CONTA-CORRENTE 007.869-9
TELEFONE: 61 3053-6304 / 61 99258-8471		ENDEREÇO: ADE CONJUNTO 02 LOTES 20/21 PARTE B - ÁGUAS CLARAS. CEP: 71.930-000 - BRASÍLIA/DF		
EMPRESÁRIO ÉRICA PASCHOAL FIGUEIREDO	RG 1.762.794 - SSP/DF	CPF 894.337.341-49		

PROPOSTA CONFORME CLÁUSULA 2.1 DESTA ATA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------------	------------------	----------------	-------------------	-----------------------	--------------------

CLEMILTON RODRIGUES OLIVEIRA JUNIOR

Subsecretário de Administração Geral

ÉRICA PASCHOAL FIGUEIREDO

Licitante vencedor

Testemunhas:

SABRINA AMORIM

Agente de Contratação

MARCELO CRUZ BORBA

Diretor de Planejamento da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO CRUZ BORBA - Matr.1713393-9, Diretor(a) de Planejamento da Contratação**, em 30/08/2024, às 14:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ERICA PASCHOAL FIGUEIREDO, Usuário Externo**, em 30/08/2024, às 14:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SABRINA AMORIM CATUNDA SAMPAIO - Matr.1712929-x, Agente de Contratação**, em 30/08/2024, às 14:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR - Matr.1710803-9, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 30/08/2024, às 15:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=149879588&codigo_crc=C28AA2DF.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti, Palácio do Buriti - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - <https://www.vice.df.gov.br>